LEI Nº. 5.774 DE 20/01/2016

"ESTABELECE O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PARA O ANO DE 2016 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILSON PEREIRA**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica estabelecido o piso salarial do magistério para o exercício de 2016, no valor de R$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para o nível I, classe 1 da tabela dos profissionais do magistério de que trata a Lei Complementar Municipal nº 38/2011.

Parágrafo Único. Os vencimentos dos níveis II, III, IV e V, classe 1, da tabela de que trata o *caput*, serão repostos conforme o percentual estabelecido no artigo 1º da Lei 5.768 de 13/01/2016.

Art. 2º As despesas desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 20 de janeiro de 2016.

WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/01/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento